



## Município de Bariri

## Estado - São Paulo

**LEI N° 5368, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Projeto de lei n° 18/2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador Gilson de Souza Carvalho – PSB.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 18/06/2025 - Edição nº 1917*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – confeccionados no sistema convencional e em Braille.

**Art. 2º** Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Bariri, 17 de junho de 2025.*

***AIRTON LUIS PEGORARO***

*Prefeito Municipal*